

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
*Senhor do Bonfim*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### CONVÊNIO

CONVÊNIO .....



## CONVÊNIO

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
SENHOR DO BONFIM E O ESTADO DA  
BAHIA, POR MEIO DA SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO.**

MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM, cuja prefeitura está sediada na Praça Juracy Magalhães, nº 126, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.988.308/0001-39, neste ato representado pelo Sr. LAERCIO MUNIZ DE AZEVEDO JUNIOR, prefeito municipal, portador da carteira de entidade de nº 787949515, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.125.565-88, E O ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, com sede na Av. Luiz Viana Filho, 5ª Avenida, nº 550 - CAB, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.065/0001-00, resolvem celebrar o presente convênio, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei federal nº 8.666/93, de 21/06/93, da Lei estadual nº 9.433, de 01/03/2005, e do Decreto estadual nº 9.266, de 14/12/2004, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições abaixo.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem como objeto a cooperação técnica entre o MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM e o ESTADO DA BAHIA, para a execução do seguinte objeto: articular as ações educacionais do MUNICÍPIO e da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, apoiar e garantir a oferta de educação de forma eficiente, com elevação constante do padrão de qualidade do ensino nas unidades escolares, nos termos do presente convênio.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

PRAÇA NOVA DO CONGRESSO - 01 | CENTRAL SHOPPING - 2º ANDAR | 48970-000  
SENHORDOBONFIM.BA.GOV.BR | GABINETE@SENHORDOBONFIM.BA.GOV.BR | (74) 9 9916 2415



Além dos compromissos gerais a que se submetem, por força deste convênio, os PARTICIPES se comprometem a:

I —MUNICIPIO DE SENHOR DO BONFIM:

- a) colocar/Manter à disposição do Estado da Bahia, com ônus para o Município de Senhor do Bonfim, pessoal docente e de apoio escolar, constante no Anexo único, assegurando aos profissionais municipais cedidos, todos os direitos, vantagens e concessões previstas no Estatuto dos Servidores do município de Senhor do Bonfim e Plano de Cargos do Magistério do Município de Senhor do Bonfim;
- b) designar técnicos do seu quadro para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação deste convênio, observado a legislação pertinente e as normas de controle interno e externo;
- c) exigir do Estado da Bahia, o saneamento de eventuais irregularidades observadas em decorrência do acompanhamento, da fiscalização e da avaliação deste convênio;
- d) proceder à publicação resumida do instrumento de convênio e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

II - ESTADO DA BAHIA:

- a) lotar os docentes cedidos ao Estado da Bahia, em decorrência da celebração do respectivo Termo de Convênio;
- b) instituir, a partir da assinatura do presente ajuste, mecanismos de controle de frequência do pessoal docente e de apoio escolar cedido pelo Estado da Bahia, observados os direitos e deveres instituídos pela legislação estadual reguladora de seus diferentes regimes jurídicos;

PRAÇA NOVA DO CONGRESSO - 01 | CENTRAL SHOPPING - 2º ANDAR | 48970-000  
SENHORDOBONFIM.BA.GOV.BR | GABINETE@SENHORDOBONFIM.BA.GOV.BR | (74) 9 9916 2415



c)encaminhar ao Recursos Humanos do Município de Senhor do Bonfim, os respectivos atestados de frequência, a fim de ser assegurado o processamento dos direitos e vantagens dos servidores cedidos;

d)garantir ao Município de Senhor do Bonfim e ao Conselho sobre os Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, o acesso às informações necessárias ao acompanhamento e desenvolvimento deste convênio, sem prejuízo do regular acompanhamento e controle a cargo dos próprios órgãos da administração do Município, responsáveis, direta ou indiretamente, pela execução das ações educacionais, administrativas e financeiras;

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA AVALIAÇÃO

O Município de Senhor do Bonfim exercerá as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste convênio, além do exame das despesas realizadas, a fim de verificar sua correta utilização dos recursos correspondentes, mediante a elaboração de relatórios, realização de inspeções e visitas, e atestação da satisfatória realização do seu objeto.

#### CLÁUSULA QUARTA- DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

A extinção do convênio se dará mediante o cumprimento do seu objeto ou nas demais hipóteses previstas parágrafos seguintes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — O convênio poderá ser resiliado mediante notificação escrita, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias, por conveniência de qualquer dos partícipes.



PARÁGRAFO SEGUNDO — O descumprimento de qualquer das cláusulas do convênio é causa para sua resolução.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste convênio será de 05 (cinco) anos, a contar da data da sua publicação.

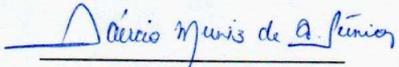
PARÁGRAFO ÚNICO — O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado, mediante a formalização de termo aditivo.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

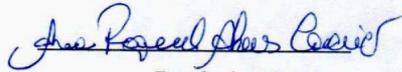
Fica eleito o Foro da Comarca de Senhor do Bonfim, Bahia, como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Senhor do Bonfim, 03 de junho de 2024



Laércio Muniz de Azevedo Júnior  
Prefeito Municipal de Sr. do Bonfim - BA



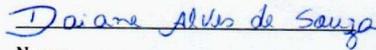
Estado da Bahia  
Ana Raquel Alves Conceição  
Diretora NTE 25 - Sr. do Bonfim  
D. O. E. 24/04/2020  
Matrícula nº 11.371.111-6

#### **TESTEMUNHAS:**



Nome:

CPF: 935.904.315-04



Nome:

CPF: 057.761.625-05



ANEXO ÚNICO

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGA HORÁRIA	LOCAL
024	ANA PAULA DE CASTRO SANTOS	40 H	NTE 25
001682	EDVONE DA SILVA SOUZA	40 H	NTE 25
3256	JOELMA DIAS DOS SANTOS	40 H	NTE 25
5933	OSMAR HILTON DOS SANTOS	40 H	NTE 25
1642	SILVANIA CARVALHO	20H	NTE 25

PRAÇA NOVA DO CONGRESSO - 01 | CENTRAL SHOPPING - 2º ANDAR | 48970-000  
SENHORDOBONFIM.BA.GOV.BR | GABINETE@SENHORDOBONFIM.BA.GOV.BR | (74) 9 9916 2415